

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO RECIFE,

Faço saber que a Camara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

ART. 1.º — Fica concedido o abono familiar às mães que exercem função pública municipal, excetuando-se aquelas cujos maridos ocupam cargos públicos remunerados devendo aplicar-se a esta lei, no que for possível, os dispositivos do decreto n.º 293, de 10 de outubro de 1941.

§ ÚNICO — Na hipótese de ambos os conjugues exercerem função pública municipal remunerada, o abono será concedido em relação a qualquer deles, à sua opção.

ART. 2.º — A presente lei entrará em vigor em 1.º de setembro do corrente ano.

ART. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 18 de setembro de 1948.

(a) Manoel César de Moraes Rêgo.
Prefeito